



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **Município de São Tomé das Letras**, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, situado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, em São Tomé das Letras, MG, CEP: 37.408-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, TORNA PÚBLICO que se realizará na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Portaria nº 002/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores e legislação complementar vigente, observadas, ainda, a Lei Complementar n.º 123/2006 e as condições do presente Edital e seus Anexos.

- **OBJETO:** Calçamento da Estrada da Serrinha - São Tomé das Letras/MG.
- **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Dia 25/06/2020 às 09:00 horas.
- **ENDEREÇO:**
Prefeitura de São Thomé das Letras – MG
Praça Barão de Alfenas, nº 100 – Centro
São Tomé das Letras – MG
Setor de Compras e Licitações
- **ENTREGA:** As PROPONENTES poderão entregar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação à Pregoeira Oficial ou à Equipe de Apoio, no local, data e horários indicados acima.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA TOMADA DE PREÇO:** Dia 25/06/2020 às 09:00 horas no endereço citado anteriormente.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:** no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de São Tomé das Letras – MG, por e-mail comprasstl@yahoo.com.br, no site: www.saotomedasletras.mg.gov.br ou via por telefone 35-32371086.
- **AVISOS SOBRE LICITAÇÃO:** Os avisos sobre esta licitação serão publicados na *internet*, através do site www.saotomedasletras.mg.gov.br, no [Diário on line AMM](#), no [Diário Oficial da União](#) e afixados no Quadro de Avisos localizado na entrada do Prédio da Prefeitura Municipal.
- **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:** As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos, se houver, serão publicadas no site da Prefeitura.
- **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, interessados em participar poderão impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecendo as disposições do subitem 9.1 deste Edital.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A cópia deste Edital estará disponível gratuitamente na *internet*, no site www.saotomedasletras.mg.gov.br ou poderá ser obtida na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras-MG no horário de 09h às 16h.

1.2 As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações no site www.saotomedasletras.mg.gov.br, com vistas a possíveis alterações e avisos.

1.3 As consultas e os esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através de correspondência, protocolizada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 35 3237-1086.

1.3.1 As consultas e os esclarecimentos serão respondidos pela Pregoeira, respeitada a legislação pertinente.

1.3.2 As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo, que não venham a influenciar no entendimento e participação de outras empresas, serão respondidas diretamente à(s) LICITANTE(S) através de e-mail ou correspondência.

1.4 Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS;

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO IV- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO V – PROJETO CIVIL;

ANEXO VI – LOCALIZAÇÃO GOOGLE EARTH;

ANEXO VII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

ANEXO VIII – ART CREA;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL;

ANEXO X – CREDENCIAMENTO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO;

ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO XIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO XV- DECLARAÇÃO PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

ANEXO XVI – MINUTA DE CONTRATO.

CAPÍTULO II

OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Calçamento da Estrada da Serrinha - São Tomé das Letras/MG.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 É condição ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos (separados):

- a)** Carta de Credenciamento (Anexo X), (conforme capítulo IV);
- b)** Declaração sobre Habilitação (Anexo XI), (conforme capítulo IV, subitem 4.4 e 4.4.1);
- c)** Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório para confirmação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d)** Envelope n.º 01 – Proposta Comercial (ver capítulo V);
- e)** Envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação (ver capítulo VII).

3.1.2 Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente fechados e identificados em sua parte externa com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras- MG

Nome/Razão Social da Licitante/CNPJ

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 059/2020

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura de São Thomé das Letras- MG

Nome/Razão Social da Licitante/CNPJ

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 059/2020

3.1.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de Documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da LICITANTE do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

3.1.4 Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

3.1.5 Os envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta Comercial, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal até a data e hora definidas na folha de rosto deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

3.2 A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

3.3 A participação neste certame estará impedida às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a)** com falência decretada;
- b)** declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;

c) em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de São Tomé das Letras;

d) em funcionamento sob regime de consórcio, visto que a participação de empresas nestas condições inibem a participação de ME e EPP, podendo vir a frustrar a competição no certame.

3.3.1 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme **Anexo X**, cujo modelo encontra-se disponível no Edital, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, rubricar propostas e documentos, manifestar a intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo e assinar atas em nome da LICITANTE.

4.1.1 Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração, é obrigatório o reconhecimento da(s) firma(s) do(s) respectivo(s) outorgante(s) por cartório competente, bem como a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado (Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Decreto de Autorização, conforme cada caso).

4.1.2 Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2.1 No caso previsto no subitem 4.1.2, quando tratar-se de representante sócio, proprietário ou dirigente com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em conjunto, torna-se necessária a apresentação de Carta de Credenciamento.

4.1.3 O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste Edital.

4.1.3.1 Após o horário limite, estabelecido para o fim do credenciamento, poderão ser aceitas novas licitantes desde que Tenham feito a visita técnica e que a Pregoeira não tenha declarado aberta a Sessão da Tomada de Preço, conforme estabelecido no subitem 8.3.

4.2 O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.

4.3 A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no subitem 4.1 e respectivos subitens, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir a sessão pública.

4.4 A LICITANTE deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.4.1 Se a Declaração sobre a Habilitação não for apresentada no Credenciamento, deverá ser incluída no Envelope nº 01 – Proposta Comercial.

4.5 No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinadas às ME e EPP.

4.5.1 A Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.6 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.6.1 Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio na sessão de abertura.

CAPÍTULO V

PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A PROPOSTA COMERCIAL do referido edital, contendo a identificação da LICITANTE (Nome/Razão Social e CNPJ), datada, devidamente assinada e rubricada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

a) Por material especificado: preço unitário e preço total (os preços deverão ser grafados numericamente);

b) Valor por item grafado numericamente;

c) Validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no protocolo do Setor de Compras e Licitações;

5.1.1- A proposta poderá ser feita de acordo com o modelo previsto no ANEXO VI.

5.1.2- As propostas que omitirem o prazo previsto na alínea “c” do subitem 5.1 serão entendidas como válidas pelos prazos indicados nas referidas alíneas.

5.1.3- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação de validade a todas as licitantes classificadas, caso persista o interesse da Administração.

5.1.4- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento da LICITANTE quanto à respectiva proposta.

5.2 No ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial deverá ser apresentada, ainda:

5.2.1 Documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.), salvo se já tiver sido apresentada na situação prevista no capítulo IV.

5.2.1.1 A LICITANTE deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc., os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).

5.3 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pelo fornecimento do objeto desta licitação.

5.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.6 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e seus Anexos.

5.7 Ocorrendo divergência ou dúvida quanto aos valores unitários e totais propostos pela licitante, serão considerados como corretos os que apresentarem menor valor.

CAPÍTULO VI

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A presente licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o Menor Preço global, observados os requisitos deste Edital, os previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e na legislação pertinente.

6.2 As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço **global** e as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

6.3 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.2, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

6.4 Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;
- b)** contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;
- c)** não atendam às exigências estabelecidas em diligências ou neste Edital;
- d)** tenham sido baseadas em outra proposta;
- e)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44, § 3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 Será desclassificada a proposta cujo valor não corresponda a todos os itens que o compõe.

6.7 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6.8 Havendo dúvidas quanto ao preço estimado, a Pregoeira poderá realizar ou requisitar à área solicitante, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

6.9 Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

6.10 A Pregoeira, a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(S) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

6.11 A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da LICITANTE e provocará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) à mesma, calculada sobre o preço estimado da licitação.

6.12 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

6.13 A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetam o seu conteúdo.

CAPÍTULO VII

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 O ENVELOPE N.º 02, ao ser entregue, deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício e de sua representação legal;

7.1.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.1.3 - Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO VII**;

7.1.4 - Em se tratando de Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.6 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

7.1.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.8 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.9 - Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente;

7.1.10 - Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

7.1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.12 - Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU;

7.1.13 - Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrados na entidade profissional competente relativo(s) à execução de serviços de complexidade tecnológica semelhante ao objeto desta licitação.

7.1.14 - Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço.

7.1.14.1 - O vínculo de dirigente de empresa será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

7.1.14.2 - O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ão) assumir o compromisso de participar dos serviços licitados, **através de declaração**, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante;

7.1.15 - Prova de aptidão para desempenho, da licitante através de seu responsável técnico, de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados, **no mínimo 3 (três)**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente;

7.1.16 – Declaração de Conhecimento Técnico do Projeto Básico – **ANEXO XI**;

7.1.17- Atestado de Visita Técnica emitido pelo chefe do Departamento Municipal de Obras da Prefeitura de São Thomé das Letras- **ANEXO XII**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.1.18 - Comprovação de capital social de, no mínimo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será feita relativa à data de apresentação das propostas, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

7.1.19 - Balanço patrimonial relativo ao ano de 2018 ou o exigível pela lei e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Sobre Recursos Próprios (LRP), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:

$$\underline{LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\underline{EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,70}$$

$$\text{Patrimônio Líquido}$$

$$\underline{LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0}$$

$$\underline{ILRP = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \geq 0,50}$$

7.1.20 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;

OUTROS DOCUMENTOS

7.1.21- Declaração de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal. (modelo **ANEXO XII**);

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

7.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.5 - A visita técnica será realizada entre os dias 09/03 a 18/03/2020 a partir das 9 h pelo Responsável Técnico da licitante. O agendamento poderá ser feito com a servidora Walkiria Mori Ferreira Vilela no telefone (35) 3237-1086.

7.6 INFORMAÇÕES GERAIS

7.6.1 Os documentos solicitados poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio na sessão de abertura.

7.6.2 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

7.6.3 As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura da sessão pública, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

7.6.4 A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.4.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.4.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.6.4.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.6.6 Todos os documentos apresentados para a licitação deverão estar com mesmo nome e CNPJ da proposta apresentada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observado:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com CNPJ da mesma;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com CNPJ da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.7 A Equipe de apoio do pregão efetuará consulta ao *sites* dos órgãos emissores dos documentos retirados da Internet para confirmar a autenticidade e para fins de habilitação.

CAPÍTULO VIII

FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1 No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão após ter recebido das LICITANTES participantes ou de seus representantes, a Carta de Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória, a Declaração sobre a Habilitação e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, juntamente com os Envelopes de n.º 01 – Proposta Comercial e de n.º 02 – Documentos para Habilitação.

8.2 Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

8.3 Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes. A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

8.3.1 Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

8.3.2 Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado neste Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

8.3.2.1 Após a análise das propostas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

8.3.3 Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

8.3.3.1 Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

8.3.3.2 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3.4 A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os preços ofertados, levando em consideração o menor preço, iniciando-se com a LICITANTE ofertante de maior preço e finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço já registrado pela Pregoeira.

8.3.4.1 Na hipótese de duas ou mais propostas escritas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pela Pregoeira para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus representantes.

8.3.4.2 Não haverá rodada de Lances, visto que na Tomada de Preço vence a empresa que ofertar a menor proposta atendendo os critérios exigidos pelo edital.

8.3.5 A Pregoeira poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo global para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

8.3.5.1 A Pregoeira poderá fixar prazo máximo para única consulta do representante à sede da empresa para a oferta de lance.

8.3.6 Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou excessivas.

8.3.7 A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no subitem 8.3.4, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço, com o estimado para a contratação.

8.3.9 Após a fase de lances, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.10 Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.10.1 A ME ou a EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.3.10.2 Caso a ME ou EPP melhor classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.3.10.3 Se a ME ou EPP melhor classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.3.9, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.3.10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.3.10.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.3.11 Será classificada em primeiro lugar a LICITANTE que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar menor preço.

8.3.12 Posteriormente, procederá à análise da proposta de menor preço no que tange à sua aceitabilidade quanto ao valor estimado da contratação e decidirá motivadamente a respeito, desclassificando a proposta que estiver acima do preço teto estimado ou promoverá diligência conforme previsto no subitem 6.5.

8.3.12.1 A Pregoeira deverá, para efeito da previsão indicada no subitem 8.3.12, comparar a proposta vencedora com os preços atuais praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.3.13 Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus Anexos, e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar com a LICITANTE para que seja obtido melhor preço.

8.3.14 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus Anexos, a Pregoeira poderá negociar com a LICITANTE para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

8.3.15 Classificada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE, decidindo a Pregoeira quanto à sua habilitação ou inabilitação, observado o disposto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, quando for o caso.

8.3.16 Se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

8.3.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será DECLARADA VENCEDORA.

8.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.5 Ao final da sessão, após declarada a vencedora pela Pregoeira, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

8.5.1 Ocorrendo o disposto no subitem anterior, a sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no subitem 9.2 e seus subitens.

8.6 No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.6.1 Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da sessão de abertura dos envelopes, ressalvada a possibilidade de regularização de documentação de regularidade fiscal por ME ou EPP, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

8.7 No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, conforme disposto no §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO IX

IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, consultas ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, devendo a Administração, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.1 A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem anterior não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2 Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

9.2.1 resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;

9.2.2 anulação ou revogação do Pregão.

9.3 A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea “a” do subitem 9.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, observado o disposto nos subitens seguintes:

9.3.1 A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE vencedora.

9.3.2 Será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

9.3.3 A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

9.3.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública.

9.3.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os recursos deverão ser apresentados pelo representante legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovados, e dar entrada no Setor de Compras e Licitações até as 16h do dia de seu respectivo vencimento.

9.4.1 Não serão considerados recursos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

9.4.2 Os recursos ou impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no subitem 9.4, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

CAPÍTULO X

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto do Pregão à LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal após parecer jurídico.

10.2 Após interposto recurso e decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação www.saotomedasletras.mg.gov.br. A pregoeira e sua equipe de apoio adjudicará o objeto à LICITANTE vencedora e o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XI

DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a LICITANTE vencedora do certame, doravante denominada ADJUDICATÁRIA será convocada para assinatura do Contrato, ficando a critério da Administração sua contratação, de acordo com sua conveniência.

11.1.1 A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação, para assinar o Contrato.

11.2 No ato da assinatura do Contrato, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao Setor de Compras e Licitações:

a) cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;

b) instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do Estatuto ou Contrato Social;

11.2.1 A adjudicatária poderá ser dispensada de apresentar documento mencionado no subitem 11.2, se ele já constar do Processo Licitatório e em vigor.

11.3 A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do Contrato, ou ainda, o descumprimento do disposto nas alíneas a e/ou b e/ou c do subitem 11.2, no ato da assinatura do Contrato, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

11.4 Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do Contrato ou deixando de fazê-la por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, observada a ordem de classificação, caso não haja interesse da Administração na realização de nova licitação, nos termos do inciso XXIII, do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.4.1 Na convocação das LICITANTES remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão no prazo de 05 cinco dias.

11.5 O disposto no subitem 11.3 se aplica também às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o Contrato, caso o prazo de validade de sua proposta não tenha exaurido.

CAPÍTULO XII

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da **contratada**, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 Responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

12.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

12.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CAPÍTULO XIII

DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Thomé das Letras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

13.1.1 não assinar o contrato no prazo do edital.

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.1.4 retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

13.1.5 não manter a proposta;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a **contratada** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

13.2.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a O Município de São Thomé das Letras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Thomé das Letras à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CAPÍTULO XIV DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada de conformidade com as entregas realizadas, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.+

14.4 A nota fiscal será emitida indicando no seu corpo número do processo licitatório e sua respectiva modalidade, além do nome e número do banco, número da conta corrente para depósito do pagamento e os seguintes dados:

Nominal a: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS – MG Endereço: Praça Barão de Alfenas, nº 100 CNPJ: 18.008.920/0001-11
--

14.5 Havendo irregularidade na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

14.6 O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

14.7 As despesas decorrentes da presente licitação serão providas pelos seguintes recursos:

490 e 344

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado à Pregoeira ou autoridade superior:

- a)** proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação da LICITANTE, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c)** convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.2 Não será necessária nova apresentação de qualquer documento que porventura tenha sido exigido em fase anterior.

15.3 Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

15.4 Os termos dispostos neste Edital e os constantes dos demais Anexos se completam, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

15.5 Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

15.6 Fica eleito o foro da Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Tomé das Letras, 28 de Maio de 2020.

Walkiria Mori Ferreira Vilela

Pregoeira

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO V
PROJETO CIVIL – REPROGRAMAÇÃO “AS BUILT E NOVA LICITAÇÃO”

ANEXO VI
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO – QCI

ANEXO VII
ART – REPROGRAMAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Tomé das
Letras

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇO 003/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Tomé das
Letras

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇO 003/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____,
neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado
civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços
003/2020, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG

_____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à
referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de
recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante

ANEXO X

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002 (MODELO SUGERIDO PARA ESSA DECLARAÇÃO)

_____(Pregoeante)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de
18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação na Tomada de Preços Nº 003/2020.

_____, ____ de _____ de 2020.
(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

ANEXO XI
CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Tomé das
Letras

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 003/2020

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- 1 - O preço global proposto para a obra é de R\$ _____ (_____) conforme planilha de preços e serviços anexa.
 2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, manutenção e abastecimento de maquinários e caminhões, transportes, alimentação etc.
 3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.
 5. O prazo para execução do contrato e realização da obra será 05 (cinco) meses, corridos a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.
 6. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
 7. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.
- Segue anexa a Planilha Orçamentária com os quantitativos e preços unitários e totais.
- Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante

ANEXO XII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Tomé das
Letras

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS 003/2020

Prezados Senhores,

O Município de São Tomé das Letras, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Engenheiro, _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório 014/2020

– TOMADA DE PREÇOS 003/2020, que o (a) Sr. (a) _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CREA, CPF) responsável técnico da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o No _____, com sede na cidade de _____, na _____, No _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ____.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

ANEXO XIII

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São Tomé das
Letras

A/C do Presidente da CPL

Referência: Tomada de Preços 003/2020,

Prezado Senhor,

O profissional _____,

(qualificação: profissão, nacionalidade, estado civil _____), inscrição no CPF
de _____ número _____, endereço:

_____, em atendimento ao disposto no Edital do Certame em epígrafe
e no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8666/93 (art. 7º, XXXIII da Constituição Federal), vem perante V. Sa.
DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem
como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Nome do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de Preços nº**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Local e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO DE CALÇAMENTO DA ESTRADA DA SERRINHA – SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 Município de São Thomé das Letras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, 100, Centro, CEP 37.408-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Tomé Reis Alvarenga**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº RG MG 10.650.986, CPF 032.186.256-29, residente e domiciliado nesta cidade na Rua João Batista Neves, 270, Centro.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 059/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto CALÇAMENTO DA ESTRADA DA SERRINHA – SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO 3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de execução será 04 (quatro) meses.

3.1.2 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, bem como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.1.3 - Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

3.1.4 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____,00 (_____).

3.2.2 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

3.2.3 - Os preços contratuais serão reajustáveis, sendo o caso, segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas.

3.2.4 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pelo Departamento de Obras e Secretaria. O Município realizará as medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução das obras e dos serviços de engenharia, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

3.3.2 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.3.3 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

3.3.4 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND do INSS e Termo de Recebimento Provisório referentes à obra.

3.3.5 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.26.782.0019.1048

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.

5.1.6 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais.

5.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.1.8 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias

5.4 concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e departamento de obras, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **Diário de Obras**, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da

9.2 Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Tomé das Letras pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**

São Tomé das Letras, _____, de _____ de 2020.

Município de São Tomé das Letras

Nome

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Procuradoria e Consultoria Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
